



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.348, DE 2 DE ABRIL DE 2002

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Universidade Braz Cubas - UBC para a finalidade que especifica, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS - UBC**, na forma da minuta anexa, que faz parte integrante desta lei, inclusive termos aditivos que se fizerem necessários, tendo por objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes para inclusão de alunos da Faculdade de Odontologia no Programa de Saúde Bucal desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, com exceção das modificações que onerem o Município, que excedem as obrigações constantes da cláusula terceira do convênio ou as que alterem essencialmente o pactuado originalmente, as quais deverão ser objeto de autorização legislativa.

§ 1º A Universidade Braz Cubas encaminhará trimestralmente à Câmara Municipal um relatório sobre toda a atividade desenvolvida no Programa de Saúde Bucal, especificando o número de atendimentos e atividades realizadas e os dados alcançados relativos ao objeto do programa, especificado na cláusula primeira do convênio que integra esta lei.

§ 2º A Municipalidade, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, enviará trimestralmente à Câmara Municipal um relatório especificando as eventuais despesas cobertas por seu respectivo orçamento decorrentes da Cláusula Sétima do convênio e art. 2º desta lei.

Art. 2º Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução do convênio a que alude o artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



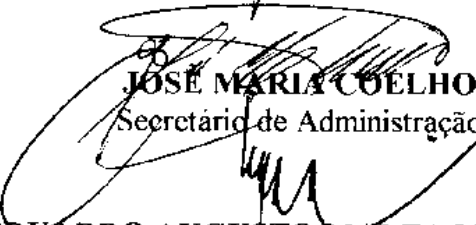
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.348/02 - FLS. 2

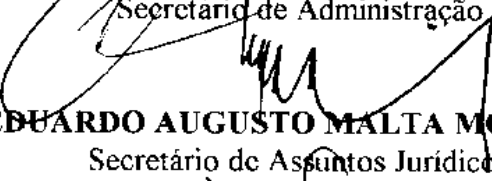
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 2 de abril de 2002, 441º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUNJI ABE

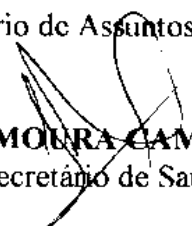
Prefeito Municipal


JOSÉ MARIA COELHO

Secretário de Administração


EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA

Secretário de Assuntos Jurídicos


JOSÉ DE MOURA CAMPOS NETO

Secretário de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração - Departamento
Administrativo e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data
supra.

SMA/ebm



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

MINUTA DE CONVÊNIO

P. nº 32.062/01

TERMO DE CONVÊNIO QUE, ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS
CRUZES E A UNIVERSIDADE BRAZ
CUBAS, TENDO POR OBJETO A
COOPERAÇÃO TÉCNICA NO PROGRAMA
DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDO PELA
SECRETARIA DE SAÚDE.

Pelo presente Instrumento de Convênio, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 32.062, de 1º de outubro de 2001, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo Prefeito **JUNJI ABE**, e de outro lado a **UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS - UBC**, com sede na Rua Francisco Rodrigues Filho, nº 1233, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.556.412/0001-06, neste ato representada pelo Reitor, professor **MAURÍCIO CHERMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.202.077 e CPF nº 018.440.328-68, a seguir denominada simplesmente **UNIVERSIDADE**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para inclusão de alunos no Programa de Saúde Bucal, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Este Convênio tem por objetivo primordial a conjugação de esforços para o aprimoramento das atividades de atendimento aos alunos de 1ª à 4ª séries regularmente matriculados nas escolas públicas do Município, dentro do Programa de Saúde Bucal instituído pela Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE

A **UNIVERSIDADE** oferecerá os recursos humanos e materiais necessários, através dos Acadêmicos da Faculdade de Odontologia, para o atendimento dos alunos de 1ª à 4ª séries matriculados nas das escolas públicas do Município, dentro das atividades atribuídas pelo Coordenador de Saúde Bucal do **MUNICÍPIO**;



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONVÊNIO - FLS. 2

§ 1º - Os alunos que estarão atuando no Programa de Saúde Bucal, serão os que cursam do 1º ao 10º semestre da Faculdade de Odontologia, que serão selecionados pela **UNIVERSIDADE**, a qual se responsabilizará pelos eventuais danos causados pelos mesmos a terceiros, e indicará o prazo que cada um deverá permanecer no Programa;

§ 2º - Os trabalhos executados pelos alunos da **UNIVERSIDADE**, dentro do Programa objetivado neste instrumento, não serão remunerados pelo **MUNICÍPIO**, a qualquer título, valendo como estágio universitário, única e tão somente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** oferecerá o espaço físico nas escolas escolhidas pela Secretaria Municipal de Saúde, e estabelecerá o horário de atendimento dos Acadêmicos que estarão atuando no desenvolvimento do Programa de Saúde Bucal, objeto deste Convênio;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Este Convênio terá vigência assegurada a partir de sua assinatura, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, e poderá ser prorrogado, se houver interesse dos partícipes, através de termo aditivo próprio, observadas as normas legais que regem a espécie (Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações operadas em seu texto pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648, de 27 de maio de 1998);

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, cuja intenção deverá ser manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES RESIDUAIS:

Mesmo após a rescisão do presente Convênio, obriga-se a **UNIVERSIDADE** a fornecer informações técnicas relacionadas com os trabalhos executados por força deste instrumento, acaso necessárias a juízo do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente Convênio onerarão, no presente exercício, as dotações próprias consignadas no orçamento. Nos exercícios seguintes, se for o caso, novas dotações serão previstas para solução das demais despesas deste Instrumento.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONVÊNIO - FLS. 3

CLÁUSULA OITAVA

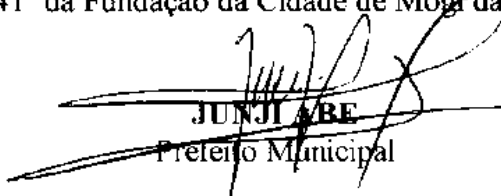
Os casos omissos ou de interpretação dúbia, se existentes, serão resolvidos pelas convenientes, em conjunto, através de aditivo próprio;

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde das questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem certos e ajustados firmam os partícipes, o presente instrumento de Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em de
de 2002, 441º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUNJI ABE
Prefeito Municipal

MAURÍCIO CHERMANN
Reitor da Universidade Braz Cubas

TESTEMUNHAS:

SMA-ebm

